



Despacho n.º 42/PRES/ESHTE/2023

Considerando que, através do processo eleitoral aprovado pelo Despacho n.º 428/PRES/ESHTE/2022, de 06 de dezembro, não foi possível preencher todos os mandatos para os representantes dos estudantes e dos docentes no Conselho Pedagógico da Escola, tendo ficado por ocupar mais de metade do número legal de membros daquele órgão, no exercício da competência que me é atribuída pelo n.º 2 do artigo 44.º dos Estatutos da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril - ESHTE, homologados pelo Despacho Normativo n.º 13/2021, de S. Ex.ª, o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, de 20 de abril de 2021, publicado no Jornal Oficial, o *Diário da República*, 2.ª série, n.º 88, de 06 de maio de 2021, e pelo artigo 4.º do Regulamento Eleitoral do Conselho Pedagógico da ESHTE, aprovado pelo Despacho n.º 38/PRES/ESHTE/2015, de 22 de abril, determino:

- 1. A abertura do processo eleitoral para a eleição dos membros representantes dos estudantes e dos docentes no Conselho Pedagógico da ESHTE para os cursos que ficaram desertos com o último processo eleitoral, e que deverá realizar-se de acordo com o Calendário que se junta ao presente despacho como Anexo I (no qual vão identificados os cursos cujos mandatos estão por preencher).
- 2. As eleições para o Conselho Pedagógico da ESHTE serão realizadas de acordo com o regime previsto no respetivo Regulamento Eleitoral, que se junta ao presente despacho como Anexo II, e destinamse a todos os cursos de licenciatura e de mestrado da ESHTE.
- 3. Os docentes serão eleitos por listas e por curso, as quais devem integrar um representante efetivo e um suplente, sendo obrigatoriamente um deles professor de carreira.
- 4. Os discentes serão eleitos por listas e por curso, as quais devem integrar um representante efetivo e um suplente.
- 5. Farão parte dos cadernos eleitorais para o corpo dos docentes, todos os docentes da ESHTE, independentemente da sua categoria profissional ou natureza do vínculo contratual.
- 6. Farão parte dos cadernos eleitorais para o corpo dos discentes, todos os alunos que se encontrem inscritos nas licenciaturas e nos mestrados.
- 7. Os docentes apenas poderão votar e ser eleitos nos cursos em que lectonem no ano letivo de 2022/2023.



Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril

8. Os docentes que lecionem em mais de um curso podem votar para cada curso, caso em que lhes será atribuído um número de boletins de voto correspondente aos cursos ministrados, mas apenas poderão ser eleitos por um dos cursos.

9. As reclamações por erros e omissões, designadamente sobre a não inclusão nos cademos eleitorais provisórios, serão dirigidas ao Presidente da ESHTE e deverão dar entrada no Secretariado da Presidência dentro do prazo fixado no calendário eleitoral, podendo ser enviadas através de correio eletrónico para o seguinte endereço: secretariado presidente@eshte.pt

10. As candidaturas constituem-se por listas uninominais de docentes ou discentes para cada curso, sendo eleitos os membros das listas mais votadas em cada corpo e em cada curso.

11. As listas deverão ser subscritas por todos os candidatos, indicando-se a categoria de cada um e, no caso dos discentes, o curso e o ano que frequentam.

12. Em cada lista constará ainda o elemento que a representará em todos os atos e órgãos eleitorais em que são admitidos representantes das listas, nomeadamente na Comissão Eleitoral.

13. As listas deverão dar entrada no Secretariado da Presidência da Escola até ao dia que for fixado para o efeito no calendário eleitoral, podendo ser enviadas através de correio eletrónico para o seguinte endereço: secretariado presidente@eshte.pt

14. No podem ser aceites pela Comissão Eleitoral candidaturas em que os candidatos não integrem os cadernos eleitorais definitivos em cada corpo e em cada curso.

15. Não podem votar os eleitores que não constem dos cadernos eleitorais definitivos.

Proceda-se à divulgação do presente Despacho e dos seus Anexos na intranet da ESHTE, e à sua divulgação no sítio da internet da ESHTE.

Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril - ESHTE, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três

O Presidente da ESHTE,

(Prof. Doutor Carlos Fernando Santiago Neto Brandão)